



CÂMARA MUNICIPAL DE VERDELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.612.507/000169

Av. Ursino Cardoso, 1024 – Centro – Cep 39458-000 – Verdelândia/MG

Fone: 0** 38 3625-8122 – Site: camaraverdelandia.mg.gov.br/

Email – camaramunicipalverdelandia@hotmail.com

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de apoio administrativo junto à Câmara Municipal de Verdelândia/MG, com disponibilidade mínima de 20 (vinte) horas semanais. Os serviços poderão ser realizados de forma remota ou presencial, conforme a demanda da instituição.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A contratação de serviços de apoio administrativo é essencial para atender às crescentes demandas da Câmara Municipal de Verdelândia/MG, otimizando os processos internos e garantindo suporte técnico e administrativo adequado. A disponibilidade de profissionais especializados, seja de forma remota ou presencial, permitirá maior agilidade na execução das tarefas administrativas, assegurando o cumprimento das obrigações institucionais e contribuindo para a melhoria contínua da gestão pública. A empresa contratada deverá prestar suporte técnico-administrativo para otimizar processos internos e garantir o cumprimento das obrigações administrativas e legislativas.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 - A empresa contratada deverá comprovar experiência em serviços administrativos, familiarizada com a Lei nº 14.133/21 e apta a auxiliar na elaboração de documentos administrativos e implementação de processos e procedimentos administrativos. É necessária a disponibilidade de infraestrutura adequada para execução remota ou presencial, garantindo conformidade legal, transparência e atendimento às solicitações e respostas no prazo máximo de 08h horas úteis.

4. FORMA, CRITÉRIOS E LEGISLAÇÃO PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1 - A seleção será feita com base no critério de menor preço global, desde que atendidas as exigências técnicas, conforme Análise da documentação de habilitação; Verificação da proposta financeira e Conformidade com as especificações detalhadas no edital.

4.2 - Os critérios de escolha seguirão de acordo com a Lei nº 14.133/2021, por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta que apresentar o menor preço por item.

4.3 - Identificado o fornecedor que propôs o menor preço, serão analisados os documentos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, devendo ser considerados os critérios estabelecidos na Lei Federal Nº 14.133/21.

5 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1 - A contratação visa garantir profissionais capacitados para auxiliar na elaboração de editais, termos de referência, ETPs, atas e documentos administrativos em geral, e acompanhar/auxiliar nos processos licitatórios; orientar todos os servidores e agentes envolvidos nos processos e procedimentos administrativos; organizar documentos como atas, requerimentos e publicações;



CÂMARA MUNICIPAL DE VERDELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.612.507/000169

Av. Ursino Cardoso, 1024 – Centro – Cep 39458-000 – Verdelândia/MG

Fone: 0** 38 3625-8122 – Site: camaraverdelandia.mg.gov.br/

Email – camaramunicipalverdelandia@hotmail.com

implementar fluxos administrativos eficientes; e auxiliar na elaboração de normas internas. A execução dos serviços deve observar as legislações vigentes e as normas da Câmara Municipal de Verdelândia.

6 – DESCRIÇÃO E ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES E VALORES:

Item	Und	Quant	DESCRIÇÃO	Preço médio estimado/Mês	Menor preço estimado/Mês
01	SV	12	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços especializados de apoio administrativo, junto a Câmara Municipal, disponível por no mínimo 20h semanais, de forma remota ou presencial. Compreendendo os seguintes serviços: a) Auxiliar na elaboração de editais de licitação, nas modalidades de licitações legalmente previstas, acompanhando na abertura, andamento e conclusão dos processos licitatórios; b) Auxiliar na elaboração de termo de referência, ETP, Requerimentos, solicitações e publicações; Orientar a comissão permanente de licitações, bem como o Agente de contratação e a equipe de apoio quanto à habilitação e julgamento das propostas; c) Elaborar e auxiliar na feitura das atas e demais procedimentos; d) Auxiliar e orientar nos processos de dispensa e inexigibilidade de licitação; f) Otimizar processos e procedimentos administrativos da Câmara Municipal de Verdelândia; g) Assessorar o chefe de gabinete na criação de documentos e implementação de fluxos e procedimentos administrativos em geral e normas e procedimentos internos da Câmara municipal de Verdelândia.	R\$ 4.612,50	R\$: 4.350,00
Valor total estimado com base no menor preço: R\$ 52.000,00 (Cinquenta e dois mil e duzentos reais).					



CÂMARA MUNICIPAL DE VERDELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.612.507/000169

Av. Ursino Cardoso, 1024 – Centro – Cep 39458-000 – Verdelândia/MG

Fone: 0** 38 3625-8122 – Site: camaraverdelandia.mg.gov.br/

Email – camaramunicipalverdelandia@hotmail.com

6.1 - Os serviços serão implementados por meio de um contrato com empresa especializada, que deverá fornecer profissionais capacitados para atender às demandas administrativas da Câmara. Os serviços serão realizados tanto de forma presencial quanto remota, garantindo flexibilidade e agilidade na execução das atividades.

6.2 - A execução do objeto será realizada conforme cronograma de atividades, atendendo às demandas específicas dos setores administrativos e legislativos. A empresa contratada deverá designar um profissional dedicado, disponível durante o horário previamente acordado, para garantir o cumprimento das tarefas definidas no contrato.

7. DA VIGÊNCIA

7.1 O prazo de vigência deste Contrato será pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura. Com possibilidade de prorrogação.

8. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - O contrato firmado com a Câmara Municipal de Verdelândia/MG não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização expressa da Contratante, sob pena de aplicação de sanções, inclusive rescisão.

8.2 - Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas;

8.3 - Prestação dos serviços contratados dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de multa ou penalização, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificados;

8.4 - Permitir ou facilitar à fiscalização ou supervisão do Órgão Contratante com a verificação de cumprimento das cláusulas deste Contrato, em qualquer momento, devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

8.5 - Correrão por conta da Contratada todos os tributos, impostos e obrigações que incidirem e/ou seja, pertinentes a este Contrato;

8.6 - Prestação dos serviços conforme a melhor técnica, obedecendo rigorosamente às normas e regulamentos vigentes;

8.7 - Arcar com todas as obrigações tributárias e previdenciárias oriundas desta contratação;

8.8 - Fica estabelecido a obrigação de manter durante vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele (a) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida pela Lei nº 14.133/21 e suas alterações, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

8.9 - Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços entregues, inclusive por eventuais danos causados à Contratante;

8.10 - Prestar os serviços dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade;



CÂMARA MUNICIPAL DE VERDELÂNDIA ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.612.507/000169

Av. Ursino Cardoso, 1024 – Centro – Cep 39458-000 – Verdelândia/MG

Fone: 0** 38 3625-8122 – Site: camaraverdelandia.mg.gov.br/

Email – camaramunicipalverdelandia@hotmail.com

8.11 - Cumprir os prazos previstos neste Contrato ou outros fixados pela Contratante;

8.12 - Atendimento integral das especificações contratadas;

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - Efetuar o pagamento de acordo com o valor contratado;

9.2 - Fiscalizar e acompanhar, através do Departamento de Compras a completa execução do objeto deste Contrato;

9.3 - Prestar a Contratada, todas as informações e dados por ela solicitados, desde que sejam disponíveis e do conhecimento do Contratante.

10. PAGAMENTOS

10.1 - O Pagamento decorrente da concretização do objeto desta dispensa será efetuado mensalmente, mediante a apresentação de Nota Fiscal acompanhada da comprovação da prestação dos serviços com apresentação da ordem de serviço emitida pelo setor de compras.

10.2 - Para emissão das faturas, será tomada como base, a ordem de serviço apresentada pelo setor de compras da Câmara Municipal.

10.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

10.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, não superior a 10 (dez) dias, o valor da fatura não sofrerá acréscimos a qualquer título.

11. DA AVALIAÇÃO DO FORNECIMENTO DA CONTRATADA

11.1 - A gestão do contrato será realizada por um gestor designado pela Câmara Municipal de Verdelândia/MG, que acompanhará o cumprimento das obrigações contratuais, realizará o controle e avaliará a qualidade dos serviços prestados. Relatórios periódicos poderão ser exigidos para verificar a conformidade das atividades com o escopo contratado.

11.2 - A Câmara Municipal de VERDELÂNDIA - MG notificará a CONTRATADA por descumprimento de cláusulas contratuais, em conformidade com as condições previstas na Lei 14.133/21 e suas alterações.

12 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quais sejam:

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE VERDELÂNDIA ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.612.507/000169

Av. Ursino Cardoso, 1024 – Centro – Cep 39458-000 – Verdelândia/MG

Fone: 0** 38 3625-8122 – Site: camaraverdelandia.mg.gov.br/

Email – camaramunicipalverdelandia@hotmail.com

- II** - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III** - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV** - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V** - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI** - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII** - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII** - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX** - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X** - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI** - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII** - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 – As despesas para a execução deste serviço correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, conforme previsto na legislação orçamentária municipal.

14 – INFORMAÇÕES ADICIONAIS/ CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

14.1 - Todos os custos, despesas, deslocamento, entrega das mercadorias e tributos de qualquer que seja a natureza será por conta da Contratada.

Verdelândia/MG, 28 de janeiro de 2024.

Horacio Miranda da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Verdelândia/MG